

LEI Nº.815, DE 12 DE MAIO DE 2005, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº.200 DE 01 A 15 DE MAIO DE
2005.

LEI Nº 815, DE 12 DE MAIO DE 2005

- ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 1º DA LEI 392/1998-

O povo do Município de Visconde do Rio
Branco, por seus representantes os
Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 1º da Lei 392, de 25 de
fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido
do parágrafo único com a seguinte redação:
"Parágrafo único: Não se aplica a proibição
do caput deste artigo para nomeação, em

cargos comissionados, de servidores
municipais de carreira do quadro de pessoal
do Município."

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 12 de maio de
2005.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL